



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paran



## PROCESSO LICITATÓRIO

### CONVITE

Nº 003/2014-PMJ

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE  
JIU-JITSU E CAPOEIRA

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
13 / 05 / 14	09.30 h

27/05/14 09:30hs

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao des  
do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra r



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 25 de março de 2014.

DO: SECRETÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FERNANDO SANTOS DO VALLE  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
SR. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, para a contratação de profissional capacitado para atender ao Projeto Mais Convivência, visando atender toda população, principalmente crianças, adolescentes e jovens, na idade entre 05 a 17 anos. Sendo necessário a contratação de 01 (um) professor de Jiu Jitsu e 01 (um) professor de Capoeira, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 49.188,00 (quarenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais).

Segue Termo de Referência (anexo).

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO SANTOS DO VALLE  
Secretário do Departamento de Assistência Social

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 07/04/14

às 10:00 hrs. Nº 058/14

Elisângela Heigger Bento

Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.

RG: 7.306.067-2

Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** contratação de profissional capacitado para atender ao Projeto Mais Convivência, visando atender toda população, principalmente crianças, adolescentes e jovens, na idade entre 05 a 17 anos.

<b>LOTE 001 – Contratação de professor de Jiu Jitsu.</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD PROFISSIONAL	PERÍODO CONTRATO	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Professor de Jiu Jitsu	1	12	Mês	R\$ 2.666,00	R\$ 31.992,00
<b>TOTAL LOTE 001</b>						<b>R\$ 31.992,00</b>
<b>LOTE 002 – Contratação de professor de capoeira.</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD PROFISSIONAL	PERÍODO CONTRATO	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Professor de Capoeira	1	12	Mês	R\$ 1.433,00	R\$ 17.196,00
<b>TOTAL LOTE 002</b>						<b>R\$ 17.196,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 49.188,00</b>

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses;

Perfazendo o período de 24 (vinte e quatro) horas semanais para aulas de Jiu Jitsu e de 12 (doze) horas semanais para aulas de Capoeira.



## ORÇAMENTO

A Sra. Tatiane Pangone V. Gomes

Ao CRAS de Japira - PR

Prefeitura Municipal de Japira

Ref.: Projeto Jiu Jitisu em Ação

Diante da Solicitação encaminho a Vossa Senhoria o presente orçamento para ministrar aulas de Jiu Jitisu neste município para crianças e adolescentes.

Dados Profissionais:

Nome: Zelia Ribeiro de Oliveira

RG. 9.016.327-2 SSP - PR

CPF. 508.697.872-68

Graduação: Faixa Azul

Escola: Behring Jiu-Jitsu Ibaiti

Endereço: r. Francisco Pelissari 150 Casa Centro Ibaiti -Pr

Telefone: 043-96238430

Referência: Priscila Fadel 043 -9627-1050



Para ministrar as aulas de Jiu Jitisu para os alunos que participam do Centro de Convivencia do CRAS de Japira , nas terças e quintas feiras no periodo da manhã e tarde totalizando trinta e seis horas de aulas mensais e será cobrado o valor de R\$ 3.000,00 (tres mil e reais)

Segue em anexo cópia dos documentos pessoais.

Japira 01 de fevereiro de 2014

*Zelia R.*

Zelia Ribeiro de Oliveira





## ORÇAMENTO

A Sra. Tatiane Pangone V. Gomes

Ao CRAS de Japira - PR

Prefeitura Municipal de Japira

Ref.: Projeto Jiu Jitisu em Ação

Diante da Solicitação encaminho a Vossa Senhoria o presente orçamento para ministrar aulas de Jiu Jitisu neste município para crianças e adolescentes.

Ajudando a formar a elite da sociedade através da pratica da artemarcial.

Dados Profissionais:

Nome: Davidson Fernandes Antonio

RG. 6.787.827 SSP - PR

CPF. 024.763.999-06

Instrutor de Jiu-Jitsu e Defesa Pessoal

Escola: Behring Jiu-Jitsu Ibaiti

Graduação: Faixa Marrom

Endereço: r. Dr Euclides Monteiro 310 Casa Centro Ibaiti -Pr

Telefone: 043- 96370596

Referência: Edson de Lima 43-91239-1393

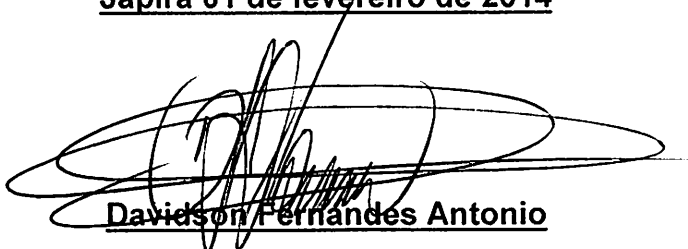
Para ministrar as aulas de Jiu Jitisu para os alunos que participam do Centro de Convivencia do CRAS de Japira , nas terças e quintas feiras no periodo da manhã e tarde totalizando trinta e seis



horas de aulas mensais e será cobrado o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Segue em anexo cópia dos documentos pessoais.

Japira 01 de fevereiro de 2014



Davidson Fernandes Antonio





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DETRAN - PR

**Nome**  
DAVIDSON FERNANDES ANTONIO

**DOC. IDENT.** 6787827-2 **CAEHAB** B

**NASCIMENTO** 20/06/1978 **VALIDADE** 26/02/2008

**CPF** 024.763.999-06

417447627

**FILIAÇÃO**  
ELES ANTONIO  
SIRLENE FERNANDES ANTONIO

**Nº DE REGISTRO** 02769904918 **EMIÇÃO** 06/03/2003 **Nº HABILITAÇÃO** 27/11/1996

**OBSERVAÇÕES**

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Davidson Almeida*

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

417447627

PR144035519

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ORÇAMENTO



A Sra. Tatiane Pangone V. Gomes

Ao CRAS de Japira - PR

Prefeitura Municipal de Japira

Ref.: Projeto Jiu Jitisu em Ação

Diante da Solicitação encaminhado a Vossa Senhoria o presente orçamento para ministrar aulas de Jiu Jitisu neste município para crianças e adolescentes.

Dados Profissionais:

Nome: Jose Carlos Silva dos Santos

RG. 10.986.079-4 SSP - PR

CPF. 699.989.144-34

Graduação: Faixa Preta

Escola: Behring Jiu-Jitsu Paraná

Endereço: Av. Chanceler Horacio Laffer 1017 - Telemaco Borba - Pr

Telefone: 042- 96370596

Referência: Jonilson Felix Silva 042 -9988-8843



Para ministrar as aulas de Jiu Jitisu para os alunos que participam do Centro de Convivencia do CRAS de Japira , nas terças e quintas feiras no periodo da manhã e tarde totalizando trinta e seis horas de aulas mensais e será cobrado o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Segue em anexo cópia dos documentos pessoais.

Japira 01 de fevereiro de 2014

*Jose Carlos Silva dos Santos*

Jose Carlos Silva dos Santos



REPÚBLICA DE PARAGUAY  
MUNICIPIO DE PARAGUAY  
CALLE 1211, PARAGUAY DE HABITACION  
CALLE 1211, PARAGUAY DE HABITACION

Nome: JOSE CARLOS SILVA DOS SANTOS

CPF: 10986079-4  
RG: 699.989.144-34  
Data Nascimento: 10/06/1969

Antonio Jorge dos Santos  
Maria de Lourdes Silva dos Santos

Registro: 04196781892  
Validade: 24/07/2012  
Município: JAPIRÃ

REPÚBLICA DE PARAGUAY  
MUNICIPIO DE PARAGUAY  
CALLE 1211, PARAGUAY DE HABITACION  
CALLE 1211, PARAGUAY DE HABITACION

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
069128887

PROIBIDO PLASTIFICAR  
069128887

Nome: José Carlos Silva dos Santos

CPF: 10986079-4  
RG: 699.989.144-34  
Data Nascimento: 10/06/1969

Antonio Jorge dos Santos  
Maria de Lourdes Silva dos Santos

Registro: 04196781892  
Validade: 24/07/2012  
Município: JAPIRÃ

UF: TIBAGI, PR  
Data Emissão: 08/10/2008

29814656201  
58899642487

REPÚBLICA DE PARAGUAY  
MUNICIPIO DE PARAGUAY  
CALLE 1211, PARAGUAY DE HABITACION  
CALLE 1211, PARAGUAY DE HABITACION



## Orçamento

**Objeto do orçamento:** Aulas de Capoeira (Prestação de serviço)

**Orçamento elaborado por:** Rafael Augusto de Oliveira

**Orçamento elaborado para:** Prefeitura Municipal de Japira.

**Data do orçamento:** 28 de Fevereiro de 2014

**Prazo de validade do orçamento:** Este Orçamento tem validade de 30 dias

**Relação da prestação do serviço:** Ministras aulas de capoeira duas vezes por semana (16 horas) segundas e quartas para 150 crianças.

**Prazo de execução do serviço:** As aulas terão início na data de 03/03/2014 com de 10 meses.

**Condições de pagamento:** Pagamento mensal.

**Valor R\$:** R\$ 1.200,00

Japira, 28 de fevereiro de 2014.

Assinatura do responsável

Japira, 28 de fevereiro de 2014.



## Orçamento para Projeto de Capoeira

**Professor :** Gilmar de Oliveira Soares

**Orçamento:** Aulas de Capoeira

**Elaborado para:** Prefeitura Municipal de Japira.

**Data do orçamento:** 28 de Fevereiro de 2014

**Validade do orçamento:** 30 dias

**Valor R\$:** R\$ 1.600,00 mensais

**Serviço Oferecido e Prazo:** 2 vezes por semana capoeira para 150 crianças ( 10 meses de duração ).

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'G. S.', written over a horizontal line.

Assinatura do responsável

Japira, 28 de fevereiro de 2014.

# Orçamento



**Rodrigo Augusto de Oliveira (Instrutor Pakinha)**

**Prestação de serviço:** Aulas de Capoeira

**Orçamento Para:** Prefeitura Municipal de Japira.

**Relação da prestação do serviço:** Aulas de capoeira para 150 crianças. 2 vezes por semana 16 horas

**Valor e Condições de pagamento:** R\$ 1.500,00 Pagamento mensal.

**Prazo de execução do serviço:** As aulas terão início no mês de março, com de 10 meses de duração.

**Prazo de validade do orçamento:** Este Orçamento tem validade de 30 dias

Japira, 28 de fevereiro de 2014.

RG: 8388005 - 8

Assinatura do responsável



Município de Japira  
Solicitação 16/2014



**Solicitação** \_\_\_\_\_  
Número *Tipo* **16** **Contratação de Serviço** Emitido em **24/03/2014** Quantidade de Itens **2**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
Código *Nome* **33153-8** **FERNANDO SANTOS DO VALLE** Número **25/2014**

**Local** \_\_\_\_\_  
Código *Nome* **15** **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
*Nome* **08** **Assistência Social** *Forma* **ATE 30 DIAS APÓS EMI**

**Entrega** \_\_\_\_\_  
*Local* **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL** *Prazo* **12 Meses**

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AULAS DE JIU-JITSU E CAPOEIRA

**Justificativa:**  
TENDIMENTO AO PROJETO MAIS CONVIVÊNCIA

*Lote*  
**001 Lote 001 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE JIU JITSU**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002995	PROFESSOR DE JIU JITSU	MES	12,00	2.666,00	31.992,00
				<b>TOTAL</b>	<b>31.992,00</b>

*Lote*  
**002 Lote 002 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE CAPOEIRA**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002996	PROFESSOR DE CAPOEIRA	MES	12,00	1.433,00	17.196,00
				<b>TOTAL</b>	<b>17.196,00</b>

**TOTAL GERAL 49.188,00**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 08 de abril de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, conforme solicitação expedida pelo Sr. FERNANDO SANTOS DO VALLE, Secretário do Departamento de Assistência Social, mediante protocolo sob nº 058/14 em 07/04/2014, referente a abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de profissional capacitado para atender ao Projeto Mais Convivência, visando atender toda população, principalmente crianças, adolescentes e jovens, na idade entre 05 a 17 anos. Sendo necessária a contratação de 01 (um) professor de Jiu Jitsu e 01 (um) professor de Capoeira, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 49.188,00 (quarenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária

**DATA:** 08/04/2014

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 08/04/2014, referente a informações da existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para aulas de Jiu-Jitsu e de Capoeira, para atendimento do Projeto Mais Convivência, visando atender a população, principalmente crianças, jovens e adolescentes entre a idade de 05 á 17 anos, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

08.244.0008.2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

02900-00000 – Recursos Ordinários Livres.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

02910-00000 – Recursos Ordinários Livres;

**003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;**

08.243.0008.6066 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

03000-00000 – Recursos Ordinários Livres.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

03010-00000 – Recursos Ordinários Livres;

É a informação.

Atenciosamente

**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**

Contadora

CRC-PR Nº 057.161.07-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 08/04/2014

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** contratação de profissional capacitado para atender ao Projeto Mais Convivência, visando atender toda população, principalmente crianças, adolescentes e jovens, na idade entre 05 a 17 anos, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 08/04/2014, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Há previsão de recursos financeiros, e o pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão de NF, devidamente atestada pelo setor competente, no caso de pessoa jurídica acompanhado de Certidão Conjunta Negativa (PGFN), Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa INSS;

Atenciosamente,

**EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO**  
Diretor do Departamento de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 10 de abril de 2014.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Para apreciação e Parecer desta Procuradoria Jurídica, veio o processo administrativo referente à contratação de profissional capacitado para atender ao Projeto Mais Convivência, visando atender toda população, principalmente crianças, adolescentes e jovens, na idade entre 05 a 17 anos. Sendo necessária a contratação de 01 (um) professor de Jiu Jitsu e 01 (um) professor de Capoeira, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 49.188,00 (quarenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais), conforme solicitação expedida pelo Sr. FERNANDO SANTOS DO VALLE, Secretário do Departamento de Assistência Social, mediante protocolo sob nº 058/14 em 07/04/2014.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo);

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou que há previsão de Recursos Financeiros e processamento da forma do pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente, e se for pessoa jurídica acompanhado de Certidão Conjunta Negativa (PGFN), Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa INSS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade CONVITE, determinada em função do limite constante no Artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, inclusa alteração da Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, de acordo com o Art. 47 e 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 010/2014 de 08/01/2014.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2014, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46, **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04.

**ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.**

**ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

**ART. 4º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 08 de janeiro de 2014.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.01.08 15:15:35 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 14 de abril de 2014.

**DA:** PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

**PARA:** PROCURADORIA JURÍDICA  
DR. RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **CONVITE Nº. 003/2014-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2014-PMJ

### PREÂMBULO

O **Município de Japira**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, Centro, na Cidade de Japira, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia **13/05/2014 às 09h30min**, licitação na Modalidade **Convite nº 003/2014-PMJ**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de execução de empreitada por "PREÇO UNITÁRIO", objetivando a **contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para aulas de Jiu-Jitsu e de Capoeira, para atendimento do Projeto Mais Convivência**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Convite e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observado o disposto no inciso III do Art.43, da Lei nº 8.666/93.

**DATA: 13/05/2014**  
**PROTOCOLO até às 09h20min**  
**ABERTURA às 09h30min**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

### 01. OBJETO

- 01.01.** O Objeto do presente Convite é a contratação de profissional capacitado para atender ao Projeto Mais Convivência, visando atender toda população, principalmente crianças, adolescentes e jovens, na idade entre 05 a 17 anos, pelo período de 12 (doze) meses;
- 01.02.** As especificações profissionais e quantidades deverão obedecer as constantes do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital;
- 01.03.** O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 49.188,00 (quarenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais);
- 01.04.** O valor máximo deverá respeitar o constante do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Convite;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 02. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### 02.01. Poderão participar desta licitação:

- 02.01.1. Pessoas Físicas ou Jurídicas convidadas, e os demais interessados que queiram participar do presente certame, manifestando seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas da abertura da proposta, através da retirada do edital junto ao Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;
- 02.01.2. Não estejam declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e/ou Federal;
- 02.01.3. Que não sejam pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Dez/94;
- 02.02. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação com foto e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular ou Carta Credencial (modelo anexo), com assinatura reconhecida em cartório.
- 02.03. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa interessada;
- 02.04. A proposta deverá ser entregue diretamente pela proponente, não será aceita proposta enviada pelo correio ou outro serviços de entrega.;
- 02.05. **Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja representação as licitantes deverão apresentar o TERMO DE RENÚNCIA (constante do anexo do presente edital).**

## 03. SUPORTE LEGAL E DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

- 03.01. Esta licitação será regida pelo presente Convite com todos os anexos e documentação nela mencionados, pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98;

## 04. DA HABILITAÇÃO

- 04.01. Os documentos para habilitação deverão ser entregues separadamente da Proposta de Preços, em envelope fechado, contendo as indicações abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
NOME DA PESSOA  
Nº CPF ou CNPJ  
ENDEREÇO  
CEP  
TELEFONE, E-MAIL  
CONVITE Nº 003/2014-PMJ  
DATA/HORÁRIO

04.01.01. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

04.01.02. **DA DOCUMENTAÇÃO P/ PESSOA FÍSICA:**

04.01.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do participante;

04.01.2.2. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição;

04.01.2.2.1. Na falta do comprovante de votação, tal comprovação pode ser mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;

04.01.2.3. Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Federal;

04.01.2.4. Certidão Negativa Criminal emitida pelo (Instituto de Identificação do Paraná, ou Cartório Criminal da Comarca);

04.01.2.5. Comprovante de Residência atual (original ou cópia simples);

04.01.2.6. Certificado de Formação Escolar (Graduação Superior Completo);

04.01.2.7. Certificado de curso na área que pretende participar (mínimo de 01);

04.01.2.8. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhante ao objeto da licitação;

04.01.2.9. Declarações constantes dos modelos anexos do presente edital em papel A4, sem o Timbre da Prefeitura, contendo NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE, Nº DO CPF, Nº DO RG, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, ETC;

**04.01.2.10. TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA PROPONENTE PARTICIPANTE, BEM COMO OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DEVERÃO SER APRESENTADAS COM AS ASSINATURAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**04.01.2.11.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

**04.01.03. DOCUMENTAÇÃO P/ PESSOA JURÍDICA:**

**04.01.3.1.** Certificado de Cadastro em vigência no Município de Japira;

**04.01.3.2.** Em se tratando de ME ou EPP estas deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);**

**04.01.3.2.1.** A não apresentação do documento referente ao subitem anterior (04.01.3.2) não inabilitará a proponente, mas decairá o direito de ME ou EPP;

**04.01.3.3.** Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

**04.01.3.4.** Registro comercial, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante Legal, no caso de empresário individual.

**04.01.3.5.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo as alterações contratuais devidamente registradas, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF de seus sócios;

**04.01.3.6.** Se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de cópia do documento de eleição dos seus administradores e do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF dos mesmos.

**04.01.3.7.** Declarações constantes dos modelos anexos do edital;

**04.01.3.7.1. TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA, inclusive as constantes dos anexos do presente Edital, bem como da Proposta de Preços, deverão ser emitidas em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, etc, com as ASSINATURAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO, sob pena de INABILITAÇÃO da Proponente;**

**04.01.04. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**04.01.4.1.** Prova de regularidade com as fazendas:

**04.01.4.1.1.** Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União - PGFN;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

04.01.4.1.2. Estadual mediante a apresentação de certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

04.01.4.1.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

04.01.4.1.4. Certificado de Regularidade Fiscal - FGTS;

04.01.4.2. Certidão Negativa de Débito Previdência Social - INSS;

04.01.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), (Lei nº 12.440/2011);

#### 04.01.05. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

04.01.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços semelhante ao objeto da licitação;

04.01.5.2. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o profissional responsável pela execução dos trabalhos;

04.01.5.2.1. Comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro OU Contrato de Prestação de Serviços, entre o responsável técnico e a proponente.

#### 04.01.06. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

04.01.6.1. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

## 05. DAS PROPOSTAS

05.01. As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA PESSOA  
CPF ou CNPJ  
ENDEREÇO  
CEP  
TELEFONE, E-MAIL  
CONVITE Nº 003/2014-PMJ  
DATA/HORÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**05.02.** Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos participantes previamente habilitados, nos termos deste CONVITE, onde deverão ser preenchidas e impressas em papel A4, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e assinada na última folha **(com reconhecimento em cartório)** e rubricadas nas demais. A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

**05.02.1. NO CASO DE PESSOA FÍSICA** - Nome Completo do participante, nº CPF, RG, endereço completo, telefone, e-mail, etc;

**05.02.1.1.** Número do Processo Licitatório;

**05.02.1.2.** Valor da proposta apresentada;

**05.02.1.3.** Condição de pagamento;

**05.02.1.4.** O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

**05.02.1.5.** Indicação da conta corrente de titularidade da pessoa física em qualquer instituição bancária do país;

**05.02.2. NO CASO DE PESSOA JURÍDICA** – Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, etc.

**05.02.2.1.** Número do Processo Licitatório;

**05.02.2.2.** Valor da proposta apresentada;

**05.02.2.3.** Condição de pagamento;

**05.02.2.4.** O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

**05.03.** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o objeto, especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

**05.04.** Deverão estar incluídos nos preços: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

**05.05.** Deverá acompanhar a Proposta de Preços, Planilha de Preços conforme Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, preenchido o Lote que deseja participar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 06. DO PROCEDIMENTO

**06.01.** Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, até o dia **13/05/2014 às 09h20min**, NÃO SENDO ACEITO PROTOCOLO DE ENVELOPES TARDIOS, a proponente que deixar de protocolar seus envelopes no horário constante do presente edital, não poderá participar do certame.

**06.02.** Encerrado o horário de protocolo, os trabalhos obedecerá a seguinte ordem:

**06.02.1.** A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, se iniciará **às 09h30min do dia 13/05/2014**, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

**06.02.2.** Depois de conferida e apreciada a documentação apresentada, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação;

**06.02.3.** Devolução dos envelopes fechados às licitantes inhabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha haja recurso ou após a sua denegação;

**06.03.** Abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços, das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;

**06.03.1.** Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes deste Convite, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos da mesma e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;

**06.04.** Não havendo habilitação de 03 (três) empresas, não haverá abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, sendo aberto novo prazo para apresentação de nova documentação e proposta, sendo convidadas novamente as 03 (três) empresas participantes, incluindo mais 01 (uma) do ramo pertinente ao objeto;

**06.05.** Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## 07. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**07.01.** No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação "MENOR PREÇO", sob o regime de execução de empreitada por "PREÇO UNITÁRIO", conforme o artigo 45, Inciso I, da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

07.02. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93;

## 08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01. A CONTRATADA obrigará-se a:

08.01.01. Executar os serviços conforme determinação da Secretaria de Assistência Social do Município de Japira, Estado do Paraná.

08.01.02. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços;

08.01.03. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do contrato, Objeto deste Convite;

08.01.04. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

08.01.05. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93)

## 09. DO CONTRATO

09.01. A Pessoa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato” no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93;

09.02. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo a critério da Administração a sua prorrogação, pelo mesmo período, conforme determina o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93

09.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;

09.04. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

09.05. Consideram-se como parte integrante do Contrato os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

09.06. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.01. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93;

10.02. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em ATA a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, Inciso I, alíneas "a" e "b" consoante ao disposto no Art. 43, Inciso III, ambas da Lei nº 8.666/93;

10.03. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal, precluindo o direito ao recurso administrativo, e/ou subscrita por procuradores não habilitados legalmente no processo a responder pela firma;

10.04. Os recursos e/ou impugnações via fac-símile, somente serão aceitos e considerados provisoriamente, e aceitos e considerados em definitivo após recebimento via correio do original, dentro do prazo estipulado no Art. 109 e §§ da Lei 8.666/93.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.01. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 08 – **ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0008.2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 02900-00000 – Recursos Ordinários Livres. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02910-00000 – Recursos Ordinários Livres; 003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 08.243.0008.6066 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 03000-00000 – Recursos Ordinários Livres. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 03010-00000 – Recursos Ordinários Livres;**

## 12. DAS PENALIDADES

12.01. A não observância do prazo de execução dos serviços implicará em multa mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

até o limite de no máximo 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração;

**12.02.** A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Japira (PR);

**12.03.** A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97, da Lei 8.666/93.

**12.03.1.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa “Art. 93, Lei 8.666/93”)**.

**12.03.2.** Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, “Art. 94, Lei 8.666/93”)**.

**12.03.3.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, “Art. 95 Lei 8666/93”)**.

## 13. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**13.01.** O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

**13.01.1.** O objeto adjudicado deverá ser executado conforme exigências da Secretaria de Assistência Social do Município de Japira/PR, sendo:

**13.01.1.1.** 24 hs semanais para Professor de Jiu-Jitsu e de 12 hs para Professor de Capoeira;

## 14. DO PAGAMENTO

**14.01.** Será efetuado à pessoa CONTRATADA até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

**14.02.** Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme “DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011.

## 15. CASOS OMISSOS

**15.01.** Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Convite nº 003/2014-PMJ e demais legislações aplicáveis à espécie.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.01. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite;
- 16.02. Em qualquer fase da licitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, consoante ao disposto no Art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93;
- 16.03. Esta licitação poderá ser revogada no interesse da Administração Pública, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no Art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 16.04. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecido verbalmente por empregados do licitador, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 16.05. O Aviso do presente Convite encontra-se publicado para conhecimento público no site [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), oriundo da Prefeitura Municipal;

## 17. ANEXOS DO PRESENTE CONVITE:

- 17.01. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 17.02. ANEXO II - CARTA CREDENCIAL;
- 17.03. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENTE DE FATOS IMPEDITIVOS;
- 17.04. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;
- 17.05. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 17.06. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- 17.07. ANEXO VII - TERMO DE RENÚNCIA;
- 17.08. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS;
- 17.09. MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 14 de abril de 2014.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 001 – Contratação de professor de Jiu Jitsu.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD PROFISSIONAL	PERÍODO CONTRATO	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Professor de Jiu Jitsu	1	12	Mês	R\$ 2.666,00	R\$ 31.992,00
TOTAL LOTE 001						R\$ 31.992,00
LOTE 002 – Contratação de professor de capoeira.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD PROFISSIONAL	PERÍODO CONTRATO	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Professor de Capoeira	1	12	Mês	R\$ 1.433,00	R\$ 17.196,00
TOTAL LOTE 002						R\$ 17.196,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 49.188,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO II CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Convite nº 003/2014-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa Pessoa, sendo a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE)  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Pessoa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

(identificação e assinatura do declarante)  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO IV

### EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A Pessoa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO V

### EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pessoa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VI

### EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira (PR)

### TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Convite nº 003/2014-PMJ**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a Pessoa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

(\_\_\_\_ Local \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Assinatura do representante da proponente)  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

#### À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº 003/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços referente ao objeto do **Convite nº 003/2014-PMJ**.

O valor mensal fixo e sem reajuste, proposto referente ao objeto do Convite é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Condição de Pagamento: até o **dia 30 (trinta)** de cada mês.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Conta Corrente nº:..... Ag.: ..... Banco..... (p/ Pessoa Física)

Atenciosamente,

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal)  
**ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, e a Pessoa \_\_\_\_\_, objetivando a contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para aulas de Jiu-Jitsu e de Capoeira, para atendimento do Projeto Mais Convivência, conforme especificações constantes no Objeto do **Convite nº 003/2014-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, **CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52**, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, e a Pessoa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sita na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no **Convite nº 003/2014-PMJ**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para aulas de Jiu-Jitsu e de Capoeira, para atendimento do Projeto Mais Convivência, visando atender a população, principalmente crianças, jovens e adolescentes entre a idade de 05 à 17 anos.

**Parágrafo único:** A Pessoa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a prestar os serviços relativos ao Lote \_\_\_\_\_, referente ao **Convite nº 003/2014-PMJ**, que integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo menor preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à pessoa **CONTRATADA** até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor e prestador de serviços devidamente identificado, conforme **DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011**.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução dos Serviços-

1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
2. O objeto adjudicado deverá ser executado conforme exigências do Município de Japira/PR, no prazo estipulado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

### 1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

### 2) Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 2.1. Executar os serviços conforme determinação da Secretaria de Assistência Social do Município de Japira, Estado do Paraná.
- 2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços;
- 2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do contrato, Objeto deste Convite;
- 2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93)

## CLÁUSULA OITAVA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa a Pessoa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela Pessoa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE** em 24 (vinte e quatro) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

## CLÁUSULA NONA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do presente contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da administração sua prorrogação por igual período, conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Convite nº 003/2014-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 14 de abril de 2014.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **Convite n.º 003/2014-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, informo que estão de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Outrossim, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer.

**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 14 de abril de 2014.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade **Convite nº 003/2014-PMJ**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, visando a contratação de profissional capacitado para atender ao Projeto Mais Convivência, visando atender toda população, principalmente crianças, adolescentes e jovens, na idade entre 05 a 17 anos. Sendo necessária a contratação de 01 (um) professor de Jiu Jitsu e 01 (um) professor de Capoeira, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 49.188,00 (quarenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais), conforme solicitação expedida pelo Sr. FERNANDO SANTOS DO VALLE, Secretário do Departamento de Assistência Social, mediante protocolo sob nº 058/14 em 07/04/2014.

Atenciosamente,

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar no dia **13/05/2014 às 09h30min**, Licitação na Modalidade **Convite nº 003/2014-PMJ**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de execução de empreitada por "PREÇO UNITÁRIO", objetivando a **contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para aulas de Jiu-Jitsu e de Capoeira, para atendimento do Projeto Mais Convivência**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, Lei Complementar nº 123/06, bem como pelas condições específicas constante do Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

**DATA: 13/05/2014**  
**PROTOCOLO até às 09h20min**  
**ABERTURA às 09h30min**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto desta licitação é a contratação de profissional capacitado para atender ao Projeto Mais Convivência, visando atender toda população, principalmente crianças, adolescentes e jovens, na idade entre 05 a 17 anos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital de Licitação Modalidade Convite nº 003/2014-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 49.188,00 (quarenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, ou pelo fone/fax: (43) 3555-1401 (Elisângela), ou através do e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).

Japira, 14 de abril de 2014.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Aos treze (13) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e catorze (2014), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná), em sessão pública, reuniu-se a Presidente Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, 1º Secretário CEDIELTON ARNALDO DECOL e 2º Secretário REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 010/2014 de 08/01/2014, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente á contratação, relativo ao objeto do CONVITE nº 003/2014-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Presidente, verificou-se que não houve protocolo dos envelopes nº 01 e 02, de nenhuma pessoa interessada. A Presidente comunica aos presentes que o edital será republicado aguardando a participação de interessados. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Presidente

  
CEDIELTON ARNALDO DECOL

1º Secretário

  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

2ª Secretária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2014-PMJ

### PREÂMBULO

O **Município de Japira**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, Centro, na Cidade de Japira, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia **27/05/2014 às 09h30min**, licitação na Modalidade **Convite nº 003/2014-PMJ**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de execução de empreitada por "PREÇO UNITÁRIO", objetivando a **contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para aulas de Jiu-Jitsu e de Capoeira, para atendimento do Projeto Mais Convivência**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Convite e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observado o disposto no inciso III do Art.43, da Lei nº 8.666/93.

**DATA: 27/05/2014**  
**PROTOCOLO até às 09h20min**  
**ABERTURA às 09h30min**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

### 01. OBJETO

**01.01.** O Objeto do presente Convite é a contratação de profissional capacitado para atender ao Projeto Mais Convivência, visando atender toda população, principalmente crianças, adolescentes e jovens, na idade entre 05 a 17 anos, pelo período de 12 (doze) meses;

**01.02.** As especificações profissionais e quantidades deverão obedecer as constantes do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital;

**01.03.** O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 49.188,00 (quarenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais);

**01.04.** O valor máximo deverá respeitar o constante do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Convite;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 02. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### 02.01. Poderão participar desta licitação:

- 02.01.1. Pessoas Físicas ou Jurídicas convidadas, e os demais interessados que queiram participar do presente certame, manifestando seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas da abertura da proposta, através da retirada do edital junto ao Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;
- 02.01.2. Não estejam declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e/ou Federal;
- 02.01.3. Que não sejam pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Dez/94;
- 02.02. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação com foto e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular ou Carta Credencial (modelo anexo), com assinatura reconhecida em cartório.
- 02.03. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa interessada;
- 02.04. A proposta deverá ser entregue diretamente pela proponente, não será aceita proposta enviada pelo correio ou outro serviços de entrega.;
- 02.05. **Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja representação as licitantes deverão apresentar o TERMO DE RENÚNCIA (constante do anexo do presente edital).**

## 03. SUPORTE LEGAL E DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

- 03.01. Esta licitação será regida pelo presente Convite com todos os anexos e documentação nela mencionados, pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98;

## 04. DA HABILITAÇÃO

- 04.01. Os documentos para habilitação deverão ser entregues separadamente da Proposta de Preços, em envelope fechado, contendo as indicações abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**NOME DA PESSOA**  
**Nº CPF ou CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**CEP**  
**TELEFONE, E-MAIL**  
**CONVITE Nº 003/2014-PMJ**  
**DATA/HORÁRIO**

- 04.01.01. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- 04.01.02. **DA DOCUMENTAÇÃO P/ PESSOA FÍSICA:**
- 04.01.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do participante;
- 04.01.2.2. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição;
- 04.01.2.2.1. Na falta do comprovante de votação, tal comprovação pode ser mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
- 04.01.2.3. Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Federal;
- 04.01.2.4. Certidão Negativa Criminal emitida pelo (Instituto de Identificação do Paraná, ou Cartório Criminal da Comarca);
- 04.01.2.5. Comprovante de Residência atual (original ou cópia simples);
- 04.01.2.6. Certificado de Formação Escolar (Graduação Superior Completo);
- 04.01.2.7. Certificado de curso na área que pretende participar (mínimo de 01);
- 04.01.2.8. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhante ao objeto da licitação;
- 04.01.2.9. Declarações constantes dos modelos anexos do presente edital em papel A4, sem o Timbre da Prefeitura, contendo NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE, Nº DO CPF, Nº DO RG, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, ETC;
- 04.01.2.10. TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA PROPONENTE PARTICIPANTE, BEM COMO OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DEVERÃO SER APRESENTADAS COM AS ASSINATURAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**04.01.2.11.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

**04.01.03. DOCUMENTAÇÃO P/ PESSOA JURÍDICA:**

**04.01.3.1.** Certificado de Cadastro em vigência no Município de Japira;

**04.01.3.2.** Em se tratando de ME ou EPP estas deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);**

**04.01.3.2.1.** A não apresentação do documento referente ao subitem anterior (04.01.3.2) não inabilitará a proponente, mas decairá o direito de ME ou EPP;

**04.01.3.3.** Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

**04.01.3.4.** Registro comercial, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante Legal, no caso de empresário individual.

**04.01.3.5.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo as alterações contratuais devidamente registradas, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF de seus sócios;

**04.01.3.6.** Se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de cópia do documento de eleição dos seus administradores e do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF dos mesmos.

**04.01.3.7.** Declarações constantes dos modelos anexos do edital;

**04.01.3.7.1. TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA, inclusive as constantes dos anexos do presente Edital, bem como da Proposta de Preços, deverão ser emitidas em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, etc, com as ASSINATURAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO, sob pena de INABILITAÇÃO da Proponente;**

**04.01.04. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**04.01.4.1.** Prova de regularidade com as fazendas:

**04.01.4.1.1.** Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União - PGFN;

  
4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

04.01.4.1.2. Estadual mediante a apresentação de certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

04.01.4.1.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

04.01.4.1.4. Certificado de Regularidade Fiscal - FGTS;

04.01.4.2. Certidão Negativa de Débito Previdência Social - INSS;

04.01.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), (Lei nº 12.440/2011);

## 04.01.05. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

04.01.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços semelhante ao objeto da licitação;

04.01.5.2. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o profissional responsável pela execução dos trabalhos;

04.01.5.2.1. Comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro OU Contrato de Prestação de Serviços, entre o responsável técnico e a proponente.

## 04.01.06. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

04.01.6.1. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

## 05. DAS PROPOSTAS

05.01. As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA PESSOA  
CPF ou CNPJ  
ENDEREÇO  
CEP  
TELEFONE, E-MAIL  
CONVITE Nº 003/2014-PMJ  
DATA/HORÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**05.02.** Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos participantes previamente habilitados, nos termos deste CONVITE, onde deverão ser preenchidas e impressas em papel A4, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e assinada na última folha **(com reconhecimento em cartório)** e rubricadas nas demais. A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

**05.02.1. NO CASO DE PESSOA FÍSICA** - Nome Completo do participante, nº CPF, RG, endereço completo, telefone, e-mail, etc;

**05.02.1.1.** Número do Processo Licitatório;

**05.02.1.2.** Valor da proposta apresentada;

**05.02.1.3.** Condição de pagamento;

**05.02.1.4.** O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

**05.02.1.5.** Indicação da conta corrente de titularidade da pessoa física em qualquer instituição bancária do país;

**05.02.2. NO CASO DE PESSOA JURÍDICA** – Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, etc.

**05.02.2.1.** Número do Processo Licitatório;

**05.02.2.2.** Valor da proposta apresentada;

**05.02.2.3.** Condição de pagamento;

**05.02.2.4.** O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

**05.03.** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o objeto, especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

**05.04.** Deverão estar incluídos nos preços: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

**05.05.** Deverá acompanhar a Proposta de Preços, Planilha de Preços conforme Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, preenchido o Lote que deseja participar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 06. DO PROCEDIMENTO

- 06.01.** Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, até o dia **27/05/2014 às 09h20min**, NÃO SENDO ACEITO PROTOCOLO DE ENVELOPES TARDIOS, a proponente que deixar de protocolar seus envelopes no horário constante do presente edital, não poderá participar do certame.
- 06.02.** Encerrado o horário de protocolo, os trabalhos obedecerá a seguinte ordem:
- 06.02.1.** A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, se iniciará **às 09h30min do dia 27/05/2014**, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;
- 06.02.2.** Depois de conferida e apreciada a documentação apresentada, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;
- 06.02.3.** Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha haja recurso ou após a sua denegação;
- 06.03.** Abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços, das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;
- 06.03.1.** Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes deste Convite, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos da mesma e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 06.04.** Não havendo habilitação de 03 (três) empresas, não haverá abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, sendo aberto novo prazo para apresentação de nova documentação e proposta, sendo convidadas novamente as 03 (três) empresas participantes, incluindo mais 01 (uma) do ramo pertinente ao objeto;
- 06.05.** Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## 07. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 07.01.** No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação "MENOR PREÇO", sob o regime de execução de empreitada por "PREÇO UNITÁRIO", conforme o artigo 45, Inciso I, da Lei 8.666/93;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

07.02. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93;

## 08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01. A CONTRATADA obrigará-se a:

- 08.01.01. Executar os serviços conforme determinação da Secretaria de Assistência Social do Município de Japira, Estado do Paraná.
- 08.01.02. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços;
- 08.01.03. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do contrato, Objeto deste Convite;
- 08.01.04. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 08.01.05. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93)

## 09. DO CONTRATO

- 09.01. A Pessoa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato” no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93;
- 09.02. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo a critério da Administração a sua prorrogação, pelo mesmo período, conforme determina o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93
- 09.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;
- 09.04. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

09.05. Consideram-se como parte integrante do Contrato os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

09.06. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.01. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93;

10.02. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em ATA a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, Inciso I, alíneas "a" e "b" consoante ao disposto no Art. 43, Inciso III, ambas da Lei nº 8.666/93;

10.03. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal, precluindo o direito ao recurso administrativo, e/ou subscrita por procuradores não habilitados legalmente no processo a responder pela firma;

10.04. Os recursos e/ou impugnações via fac-símile, somente serão aceitos e considerados provisoriamente, e aceitos e considerados em definitivo após recebimento via correio do original, dentro do prazo estipulado no Art. 109 e §§ da Lei 8.666/93.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.01. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 08 – **ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0008.2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 02900-00000 – Recursos Ordinários Livres. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02910-00000 – Recursos Ordinários Livres; 003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 08.243.0008.6066 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 03000-00000 – Recursos Ordinários Livres. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 03010-00000 – Recursos Ordinários Livres;**

## 12. DAS PENALIDADES

12.01. A não observância do prazo de execução dos serviços implicará em multa mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

até o limite de no máximo 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração;

12.02. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Japira (PR);

12.03. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97, da Lei 8.666/93.

12.03.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa “Art. 93, Lei 8.666/93”)**.

12.03.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, “Art. 94, Lei 8.666/93”)**.

12.03.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, “Art. 95 Lei 8666/93)**.

## 13. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.01. O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

13.01.1. O objeto adjudicado deverá ser executado conforme exigências da Secretaria de Assistência Social do Município de Japira/PR, sendo:

13.01.1.1. 24 hs semanais para Professor de Jiu-Jitsu e de 12 hs para Professor de Capoeira;

## 14. DO PAGAMENTO

14.01. Será efetuado à pessoa CONTRATADA até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

14.02. Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme “DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011.

## 15. CASOS OMISSOS

15.01. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Convite nº 003/2014-PMJ e demais legislações aplicáveis à espécie.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.01. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite;
- 16.02. Em qualquer fase da licitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, consoante ao disposto no Art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93;
- 16.03. Esta licitação poderá ser revogada no interesse da Administração Pública, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no Art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 16.04. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecido verbalmente por empregados do licitador, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 16.05. O Aviso do presente Convite encontra-se publicado para conhecimento público no site [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), oriundo da Prefeitura Municipal;

## 17. ANEXOS DO PRESENTE CONVITE:

- 17.01. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 17.02. ANEXO II - CARTA CREDENCIAL;
- 17.03. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENTE DE FATOS IMPEDITIVOS;
- 17.04. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;
- 17.05. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 17.06. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- 17.07. ANEXO VII - TERMO DE RENÚNCIA;
- 17.08. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS;
- 17.09. MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 15 de maio de 2014.

  
**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 001 – Contratação de professor de Jiu Jitsu.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD PROFISSIONAL	PERÍODO CONTRATO	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Professor de Jiu Jitsu	1	12	Mês	R\$ 2.666,00	R\$ 31.992,00
TOTAL LOTE 001						R\$ 31.992,00
LOTE 002 – Contratação de professor de capoeira.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD PROFISSIONAL	PERÍODO CONTRATO	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Professor de Capoeira	1	12	Mês	R\$ 1.433,00	R\$ 17.196,00
TOTAL LOTE 002						R\$ 17.196,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 49.188,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO II

### CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Convite nº 003/2014-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa Pessoa, sendo a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE)  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Pessoa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

(identificação e assinatura do declarante)  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO IV

### EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A Pessoa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO V

### EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pessoa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VI

### EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira (PR)

### TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Convite nº 003/2014-PMJ**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a Pessoa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

( \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Assinatura do representante da proponente)  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

### À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº 003/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços referente ao objeto do **Convite nº 003/2014-PMJ**.

O valor mensal fixo e sem reajuste, proposto referente ao objeto do Convite é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Condição de Pagamento: até o dia **30 (trinta)** de cada mês.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Conta Corrente nº:..... Ag.: ..... Banco..... (p/ Pessoa Física)

Atenciosamente,

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal)  
**ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, e a Pessoa \_\_\_\_\_, objetivando a contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para aulas de Jiu-Jitsu e de Capoeira, para atendimento do Projeto Mais Convivência, conforme especificações constantes no Objeto do **Convite nº 003/2014-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, **CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52**, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_, e a Pessoa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sita na \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no **Convite nº 003/2014-PMJ**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para aulas de Jiu-Jitsu e de Capoeira, para atendimento do Projeto Mais Convivência, visando atender a população, principalmente crianças, jovens e adolescentes entre a idade de 05 à 17 anos.

**Parágrafo único:** A Pessoa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a prestar os serviços relativos ao Lote \_\_\_\_\_, referente ao **Convite nº 003/2014-PMJ**, que integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo menor preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à pessoa **CONTRATADA** até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor e prestador de serviços devidamente identificado, conforme DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução dos Serviços-

1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
2. O objeto adjudicado deverá ser executado conforme exigências do Município de Japira/PR, no prazo estipulado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA: Direitos e Responsabilidades das Partes–

### 1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1.1. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

### 2) Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1. Executar os serviços conforme determinação da Secretaria de Assistência Social do Município de Japira, Estado do Paraná.

2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços;

2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do contrato, Objeto deste Convite;

2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93)

## CLÁUSULA OITAVA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Fica estipulada no presente Contrato uma multa a Pessoa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela Pessoa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE** em 24 (vinte e quatro) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

## CLÁUSULA NONA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do presente contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da administração sua prorrogação por igual período, conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Convite nº 003/2014-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar no dia **27/05/2014** às **09h30min**, Licitação na Modalidade **Convite nº 003/2014-PMJ**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de execução de empreitada por "PREÇO UNITÁRIO", objetivando a **contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para aulas de Jiu-Jitsu e de Capoeira, para atendimento do Projeto Mais Convivência**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, Lei Complementar nº 123/06, bem como pelas condições específicas constante do Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

**DATA: 27/05/2014**  
**PROTOCOLO até às 09h20min**  
**ABERTURA às 09h30min**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto desta licitação é a contratação de profissional capacitado para atender ao Projeto Mais Convivência, visando atender toda população, principalmente crianças, adolescentes e jovens, na idade entre 05 a 17 anos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital de Licitação Modalidade Convite nº 003/2014-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 49.188,00 (quarenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, ou pelo fone/fax: (43) 3555-1401 (Elisângela), ou através do e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).

Japira, 15 de maio de 2014.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## FOLHA DE RECEBIMENTO REFERENTE AO CONVITE Nº 003/2014-PMJ

**OBJETO:** contratação de profissional capacitado para atender ao Projeto Mais Convivência, visando atender toda população, principalmente crianças, adolescentes e jovens, na idade entre 05 a 17 anos.

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ:** 27/05/2014 às 09h20min

**ABERTURA DOS ENVELOPES EM:** 27/05/2014 às 09h30min

**EZEQUIR JOSÉ BROCA**

**CPF: 035.793.919-09**

Rua: Francisco Pedroso da Luz, S/Nº.

Centro

Japira - PR

CEP: 84.920-000 Ezequir José Broca 15/05/2014

**RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA**

**CPF: 075.488.139-37**

RUA GAVIÃO, 82

Bairro: Conj. Japira

Cidade: Japira-PR.

CEP: 84.920-000 Rafael Augusto de Oliveira 15/05/2014

**MARLON FERNANDO DOS SANTOS**

**CNPJ: 15.467.140/0001-41**

Rua: Amalia Domingues de Souza, nº 190

Bairro: Monte Cristo

Cidade: Japira-PR.

CEP: 84.920-000 Marlon Fernando dos Santos 15/05/2014

**DAVIDSON FERNANDES ANTONIO**

**CPF: 024.763.999-06**

Rua. Dr. Euclides Monteiro, nº 10

Bairro: Centro

Cidade: Ibaiti-PR.

CEP: 84.900-000 Davidson Fernandes Antonio 15/05/2014

**ZELIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

**CPF: 508.697.872-68**

Rua: Dr. Euclides Monteiro, nº 310

Bairro: Centro

Cidade: Ibaiti/PR

CEP: 84.900-000 Zelia Ribeiro de Oliveira 15/05/2014

**LEONARDO MIGUEL FADEL**

**CPF: 020.304.459-24**

Rua: Farjalla Jorge Fadel, nº 20

Bairro: Jardim Atlanta

Cidade: Ibaiti/PR

CEP: 84.900-000 Leonardo Miguel Fadel 15/05/2014



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar no dia **27/05/2014 às 09h30min**, Licitação na Modalidade **Convite nº 003/2014-PMJ**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de execução de empreitada por "PREÇO UNITÁRIO", objetivando a **contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para aulas de Jiu-Jitsu e de Capoeira, para atendimento do Projeto Mais Convivência**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, Lei Complementar nº 123/06, bem como pelas condições específicas constante do Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

**DATA: 27/05/2014**  
**PROTOCOLO até às 09h20min**  
**ABERTURA às 09h30min**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto desta licitação é a contratação de profissional capacitado para atender ao Projeto Mais Convivência, visando atender toda população, principalmente crianças, adolescentes e jovens, na idade entre 05 a 17 anos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital de Licitação Modalidade Convite nº 003/2014-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 49.188,00 (quarenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, ou pelo fone/fax: (43) 3555-1401 (Elisângela), ou através do e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).

Japira, 15 de maio de 2014.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.05.15 07:36:43 -03'00'

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Convite		
Número edital/processo*	003		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATENDER AO PROJETO MAIS CONVICÊNCIA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800108244000820653390360000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	40.800,00		
Data de Lançamento do Edital	15/05/2014		
Data da Abertura das Propostas	27/05/2014	Data Registro	16/05/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 72645245900 (Logout)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e catorze (2014), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná), em sessão pública, reuniu-se a Presidente Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, 1º Secretário CEDIELTON ARNALDO DECOL e 2º Secretário REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 010/2014 de 08/01/2014, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente á contratação, relativo ao objeto do CONVITE nº 003/2014-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Presidente, verificou-se que foram convidadas os Srs. EZEQUIR JOSÉ BROCA, RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA e MARLON FERNANDO DOS SANTOS, mas os mesmos não protocolaram seus envelopes nº 01 e 02, nem justificaram tal procedimento. A Presidente comunica aos presentes que a licitação será dada como FRACASSADA. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Presidente

  
CEDIELTON ARNALDO DECOL  
1º Secretário

  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
2ª Secretária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONVITE Nº. 003/2014-PMJ

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública que a Licitação na Modalidade CONVITE Nº. 003/2014-PMJ foi dada como fracassada, por falta de proponentes interessados na participação do certame.

Japira, 17 de julho de 2014.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



**Código da publicação:** 2240

**Nome da Publicação:** CONVITE Nº. 003/2014 - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**Data/hora Veiculação:** 17/07/2014 16:04

**Data/hora Publicação:** 18/07/2014 08:00

**Número do Ato:** 003/2014

**Tipo:** ANULAÇÃO DE CONVITE

**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Ementa:**

**Situação:** ATIVO

**Assunto:** Torna-se pública que a Licitação na Modalidade CONVITE Nº. 003/2014, foi dada como fracassada, por falta de proponentes interessados na participação do certame.

**Observação:**

[Imprimir](#)

[Fechar](#)



## AVISO DE LICITAÇÃO - FRACASSADA


De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA**  
(licita.japira@hotmail.com)

Enviada: quinta-feira, 17 de julho de 2014 14:58:09

Para: Wagner Monteiro de Assis (wagnerjapira@hotmail.com); **GÊNESIS\_CORREIO DO NORTE** (genesis\_machado@hotmail.com); editais@correionoticias.com.br (editais@correionoticias.com.br)

1 anexo

10 - Homologacao.doc (153,4 KB)

 Elisangela Heidgger Bento Watfe  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios  
Portaria 093/2013 de 13/05/2013